

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2016

MODALIDADE: CARTA-CONVITE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Concessão de uso de recinto da Unidade Escolar para prestação de serviços de reprografia para atender a comunidade escolar da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até as 16 horas do dia **05/09/2016**.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

1º) Envelope “**A - HABILITAÇÃO**” - dia 08/09/2016 às 15:00h

2º) Envelope “**B - PROPOSTA COMERCIAL**” – dia 08/09/2016 as 15h30min

CAPÍTULO I – PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Doutor Emílio Hernandez Aguilar, torna público a abertura da presente licitação que tem por objeto a Concessão de uso de recinto para Prestação de Serviços de Reprografia nas dependências da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os interessados em participar da presente licitação deverão protocolar a entrega de dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, impreterivelmente até as 16 horas do dia **05 de setembro de 2016**, na Diretoria de Serviços Administrativos ETEC Dr. Emílio Hernandez Aguilar, situada na **Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre – Franco da Rocha – SP – CEP 07859-340**.

1.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

No primeiro envelope com a indicação: “**A – DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter os documentos destinados à habilitação da empresa, e no segundo envelope com a indicação: “**B – PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a proposta de serviços e preços, devendo cada envelope trazer na sua parte externa, as seguintes indicações: **(o nome da empresa licitante, o número deste Edital, a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas)**.

1.2 Todos os documentos constantes dos envelopes “**A**” e “**B**” deverão ser apresentados em uma única via, preenchidos sem rasuras, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados ou de forma a não conter folhas soltas; em original, ou por processo de cópia autenticada, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa licitante.

1.3 Esta licitação obedecerá a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e outras leis pertinentes, sendo do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”.

1.4 As empresas interessadas poderão obter cópia deste Edital e seus respectivos Anexos diretamente na sede da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, no endereço declinado no item 1.1 deste Edital.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a concessão de uso do recinto para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA** nas dependências da Unidade Escolar.
- 2.2** Além de Serviços Reprográficos, o Proponente poderá a seu critério comercializar outros produtos de uso escolar, papelaria, livraria, informática e demais produtos afins.

CAPÍTULO III – DO PRAZO

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1** O prazo fixado para execução do objeto da concorrência é de 12(doze) meses, a contar da data do contrato assinado pela empresa vencedora da concorrência.
- 3.2** Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, aditados por períodos de 12(doze) meses, podendo estender-se até no máximo 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 4.2** É vedada a participação nesta licitação, de pessoas jurídicas que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, as que se achem impedidas ou suspensas de licitar com a Administração Pública.

CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1** A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação. A representação também poderá ocorrer por Termo de Credenciamento (**ANEXO II**).
- 5.2** Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma (contrato social em vigor, ata da Assembleia Geral da empresa, devidamente registrados), em cópia autenticada, que não será devolvida.
- 5.3** A identificação do representante legal será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como, no início de cada sessão pública.
- 5.4** Na hipótese de a empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da mesma durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO VI – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2** Registro Empresarial, **em caso de empresa individual**.
- 6.3** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, **em se tratando de**

sociedades empresárias ou simples. Nas sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembleias de eleição de seus atuais administradores.

- 6.4** Registro do Ato Constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria.
- 6.5** Anexar declaração de que não houve superveniência de fato impeditivo para sua habilitação após a data de emissão do Registro Cadastral apresentado, em atenção ao Parágrafo 2º do artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações – **ANEXO III.**

REGULARIDADE FISCAL

- 6.7** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- 6.8** Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições para com as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal) nos prazos de validade.
- 6.9** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 6.10** Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social).
- 6.11** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.12** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.13** Certidão Negativa de Protesto de Títulos e Execuções, expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data fixada para abertura das propostas.

OUTROS DOCUMENTOS

- 6.14** Declaração de que o licitante se submete integralmente a todas as cláusulas previstas neste edital e que está em condições de entregar o objeto licitado no prazo assinalado neste ato convocatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.16** A Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais para autenticação, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão;
- 6.17** A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope **“A” – DOCUMENTAÇÃO**, lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">NOME DO PROPONENTE MODALIDADE E NÚMERO DO EDITAL ENVELOPE “A – DOCUMENTAÇÃO”</p>
--

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no envelope “**B**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">NOME DO PROPONENTE MODALIDADE E NÚMERO DO EDITAL ENVELOPE “B – PROPOSTA COMERCIAL”</p>
--

7.2 A proposta de preços e serviços deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a empresa proponente. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

7.3 Razão Social, C.N.P.J. e endereço completo da sede da proponente.

7.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Convite.

7.5 Valor da Taxa de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, acrescidas do fornecimento de 15.000 (quinze mil) cópias mensais cumulativas (exceto o papel) para uso da administração da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

7.6 A relação dos mobiliários, equipamentos e utensílios de propriedade da proponente que será alojada no recinto da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

7.7 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.8 Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada do respectivo nome e cargo que ocupa na empresa licitante.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

8.3 Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.4 A Comissão receberá, até as **16 horas do dia 05 de setembro de 2016** os envelopes devidamente lacrados, com os documentos de habilitação (**Envelope “A”**) e propostas de preços (**Envelope “B”**). Os invólucros serão rubricados em seu fecho ou lacre, pela Comissão de Licitação.

8.5 Serão abertos às 15 horas do dia 09/09/2016 os envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO, alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelas licitantes (ou representantes) presentes.

8.6 A Comissão de Licitação apreciará imediatamente os documentos apresentados e proclamará o rol das licitantes habilitadas, e divulgará imediatamente o resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados presentes.

- 8.7 As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo VI – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão consideradas inabilitadas, e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B – PROPOSTA COMERCIAL”, contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação, por parte de todas as licitantes.
- 8.8 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.9 Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá, na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em nova sessão pública previamente marcada, científicas às licitantes habilitadas, a abertura das Propostas de Preços (envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL).
- 8.10 O Presidente da Comissão procederá a rubrica de cada lote de folhas, uma a uma. Os demais membros da Comissão e as Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
- 8.11 O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.
- 8.12 Caso o Presidente da Comissão não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços e serviços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.
- 8.13 Na data da divulgação das empresas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos, definido na Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.
- 8.14 Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.
- 8.15 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis, ou que não atendam às exigências do ato convocatório. Não será levada em conta oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes.
- 8.16 Das propostas classificadas, será considerada vencedora, para efeito de julgamento, aquela que apresentar a **melhor técnica e preço**.
- 8.17 Verificada a igualdade na oferta entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.18 Em casos de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.
- 8.19 À Comissão de Licitação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, tanto em relação a *DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO* quanto às *PROPOSTAS DE PREÇOS* e *SERVIÇOS*, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca da proposta, que deverão ser prontamente atendidos pelos

licitantes num prazo máximo de vinte e quatro horas da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

- 8.20** A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da direção da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, caso seja julgada inoportuna, inconveniente ou contrária ao interesse público.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO.

- 9.1** Adjudicado o objeto desta licitação, a empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato, conforme **ANEXO I** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 62 e 64 e parágrafos da Lei de Licitações.
- 9.2** Decorridos 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes “B – PROPOSTA COMERCIAL”, sem que tenha havido convocação para formalização do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos com a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.
- 9.3** A Contratada estará obrigada a satisfazer as exigências e requisitos constantes deste Edital, da proposta de preços, bem como do Contrato.
- 9.4** A contratação do objeto da concorrência será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar, e, não sendo aceito por este, poderá a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.5** Será entregue à APM da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, no ato da assinatura do Contrato, uma Nota Promissória no valor de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de concessão como Garantia.
- 9.6** O contrato será firmado no regime de concessão de uso de um recinto das instalações da Escola para exploração dos serviços de Reprografia à comunidade escolar da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar e o Concorrente ficará sujeito às normas e condições constante na minuta do contrato em anexo.
- 9.7** A Contratada fornecerá todos os mobiliários e equipamentos que julgar necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de Reprografia Escolar e estes serão sempre de sua propriedade. As despesas com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários e equipamentos) ficarão por conta da Contratada.
- 9.8** O contrato terá a duração de um ano, devendo nele constar as cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a APM da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação à Contratada, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório.
- 9.9** A data máxima para assinatura do contrato em decorrência deste edital terá como limite o dia 09/09/2016, por um período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado através de aditivos, até no máximo 60 (sessenta meses), salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do vencimento.
- 9.10** Estão aptos a requererem continuamente os serviços de reprografia para uso da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar: o Diretor da Etec, o Diretor de Serviço Administrativo e o Diretor de Serviço Acadêmico, com a apresentação de requisição devidamente identificada e assinada.
- 9.11** Estarão aptos a requererem (**dentro dos limites estabelecidos em documento à ser fornecido pela direção da Etec**) os serviços de reprografia para uso pedagógico, exclusivamente para atender atividades avaliatórias dos alunos da Etec Dr. Emílio

Hernandez Aguilar, O Coordenador Pedagógico, O Orientador Educacional e os Coordenadores de Cursos, desde que de posse de requisição devidamente preenchida, identificada e assinada, contendo o número de cópias a serem tiradas, observado o limite determinado pela direção em documento próprio a ser fornecido à contratada.

9.12 Os alunos, professores e demais servidores da comunidade escolar pagarão pelas suas cópias particulares de acordo com os preços informados na proposta.

CAPÍTULO X - DO VALOR DA CONCESSÃO, DOS REAJUSTES E DO PREÇO MÁXIMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 Será permitido reajuste de preço quando devidamente justificado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8666/93.

10.2 O preço máximo para os serviços praticados deverá estar de acordo com a proposta apresentada no ato da abertura dos envelopes e só poderá ser reajustado com o consentimento da Direção da Associação de Pais e Mestres, e com base nos preços praticados no mercado.

CAPÍTULO XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL OU RECUSA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

11.1 Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos à comunidade escolar e a Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar;

11.2 Suspensão Temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3 Multa, que irá de um a três vezes o valor da taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidência de infração punível com advertência ou quando a infração cometida prejudicar a comunidade escolar ou a Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar ou for cometida com dolo ou má fé.

11.4 Em caso de não cumprimento do objeto da Concorrência ou inadimplência contratual a contratante estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.

11.5 A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Nota Promissória dada como Garantia.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, estes deverão ser dirigidos, em tempo hábil, à Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da Secretaria da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, com a indicação do número do Edital. Este setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá, juntamente com os demais membros, as suas apreciações e respostas, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.2 Fica assegurado a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, sem que qualquer ônus lhe seja imputado, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da lei.

- 12.3** Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, terão como base o “Calendário Escolar” da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar disponíveis nos murais da Etec e no site www.etcfran.com.br e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.
- 12.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 12.5** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos (Minuta do Contrato e demais anexos).
- 12.6** A proponente deverá disponibilizar o número de funcionários e de equipamentos suficientes para o bom atendimento à comunidade escolar, com horário de funcionamento em todos os períodos de aulas da Etec, iniciando sempre o atendimento as 07:00 horas e encerrando somente após as 21h15min.
- 12.7** A proponente deverá oferecer boa qualidade nos serviços prestados.
- 12.8** Ficam a cargo da proponente, as providências necessárias quanto à disponibilização de mobiliário e equipamentos.
- 12.9** Ficam sob inteira responsabilidade da proponente, todos os pagamentos referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo integralmente nas áreas Civil, Penal e Trabalhista pelo não cumprimento dos mesmos.
- 12.10** Para elucidar dúvidas relacionadas a este Edital, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Comissão de Licitações, pelo telefone (11) 4811-7130, de segunda à sexta-feira no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 16 horas.
- 12.11** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 12.12** Este edital deverá ser publicado nos murais da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar e no site www.etcfran.com.br pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

Franco da Rocha, 23 de agosto de 2016.

Sérgio Luiz Gonçalves

Presidente da Comissão Especial de Licitação da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar

ANEXO I

Minuta do Contrato Contrato n.º ____/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Concessão Remunerada de Uso, de um lado a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar, sita à Estrada do Governo, Km 42 – Pouso Alegre – Franco da Rocha – SP, CEP 07859-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.763/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Representada neste ato pelo seu Diretor Executivo o Prof. Elias Moraes dos Santos, RG nº 85.815.897-3 e do outro lado, _____ estabelecido à Rua _____ n.º ____, CEP _____ CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital de licitação CONVITE 001/2016, pelos termos da proposta da contratada datada de __/__/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O presente contrato tem por Finalidade a Concessão de uso de recinto para Prestação de Serviços de Reprografia na Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE nº 001/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Estão aptos a requererem os serviços de reprografia para uso da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, o diretor da Etec, os diretores administrativo e acadêmico, os coordenadores de curso e pedagógico e o orientador educacional da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, desde que de posse de requisição devidamente preenchida e assinada, e contendo o número de cópias a serem tiradas. Os alunos, professores e demais usuários da comunidade escolar pagarão pelas suas cópias particulares.

Do pagamento

A Contratada depositará até o 5º (quinto) dia útil do mês em exercício no Banco do Brasil, agência 6727-X, Conta Corrente 1255-6, em nome da Associação de Pais e Mestras da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, a importância de R\$ _____ (valor por extenso) o qual deverá ser recolhido mensalmente e entregue cópia do comprovante de pagamento na Diretoria de Serviços Administrativos da Etec.

O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a Contratada à multa de mora e penalidades, na seguinte conformidade:

- I – Atraso de até 30 (trinta) dias: juros de mora de 10% a.m. equivalente a 0,33% ao dia;
- II – Atraso superior a 30(trinta) dias: implica em infração contratual que sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Cláusula XI, deste contrato;
- III – Nos períodos de férias (meses de Janeiro), o recolhimento será equivalente a 25% da taxa de Concessão;
- IV- Nos períodos de recesso escolar (meses de julho e dezembro), o recolhimento será equivalente a 50% da taxa de Concessão;

Somente será permitida a revisão de preço dos serviços prestados quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8666/93, em especial o §5 e demais legislações em vigência.

A taxa de concessão será reajustada anualmente com base na variação do índice IGPM (índice geral de preços do mercado).

Direitos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cumprir os serviços propostos e o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer gradativamente a quantidade suficiente de papel sulfite para atender as exigências do item 7.5 do Capítulo VII do Edital;
- b) fornecer energia elétrica e um ponto de telefonia para instalação de terminal para recebimento com cartão de débito/crédito;
- c) fornecer calendário/agenda de provas para a contratada poder adequar-se a variação de demanda de serviços;
- d) disponibilizar recinto com estrutura elétrica e iluminação para a implantação do serviço licitado;

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo nas áreas Civil, Penal e Trabalhista pelo não cumprimento dos mesmos;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Disponibilizar número de funcionários e equipamentos suficientes para o bom atendimento, respeitando o horário de atendimento das 07:00 às 21:30, informando por escrito, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) para emissão de autorização de entrada bem como relação completa de equipamentos;
- f) oferecer serviços de boa qualidade;
- g) fornecer 15.000 (quinze mil) cópias mensais cumulativas à Direção Escolar; como parte do pagamento da concessão;
- h) disponibilizar mobiliário adequado e suficiente para seu completo funcionamento, adequando seu mobiliário ao espaço existente;
- i) qualquer adequação no local correrá por conta da Contratada.

Das proibições do Contratado

É vedado ao CONTRATADO:

1. Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições;
2. Substabelecer;
3. Efetuar transações comerciais em nome da Escola ou da APM Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar;
4. Praticar no âmbito do estabelecimento, jogos de azar e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública.

Das Garantias

O Contratado dará como Garantia, uma Nota Promissória em nome da APM Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, na importância de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente a 05 (cinco) vezes o valor mensal do contrato, referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

§ 1º – A Nota Promissória servirá de garantia ao fiel cumprimento do presente contrato e ao pagamento de multas que venham a ser aplicadas pela APM Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar;

§ 2º – a Nota Promissória será liberada à Contratada 30 (trinta) dias após o término do contrato caso não exista nenhuma pendência financeira.

Da Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos, e sempre deverá ser direcionada ao Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

Das Penalidades

A constatação de infração dará margem a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, como:

a) Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos aos usuários e a Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

b) Multa que irá de 01 a 03 vezes o valor da taxa de concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com Advertência ou quando a infração cometida prejudicar aos usuários e a Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar ou for cometida com dolo ou má fé;

c) E caso de não cumprimento do objeto da Concorrência ou inadimplência contratual, o Contratado estará sujeito a multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão vigente na época;

d) O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato.

Parágrafo único: Do ato que aplicar a penalidade caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, desde que instruído com o comprovante de depósito prévio da quantia equivalente à multa imposta a CONTRATADA.

Da Duração do Contrato

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por um período de 12 (doze) meses, até no máximo 60 (sessenta) meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer delas, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do vencimento. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a APM da Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar rescindir o contrato, sem qualquer indenização ou compensação ao CONTRATADO no caso de constatação de prestação de serviços não satisfatório.

O funcionamento se dará de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 21:30h. A xérox não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Escola, que serão previamente comunicados.

Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes:

- Independente de aviso ou notificação por inadimplência de qualquer uma de suas Cláusulas, responsabilizando-se na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa;
- De comum acordo, através de aviso ou notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A ocorrência de rescisão contratual obriga o Contratado a providenciar a retirada dos materiais a ela pertencente no prazo de 15 (quinze) dias contados na formalização da rescisão.

Do Foro

Fica eleito o Foro de Franco da Rocha, por mais privilegiado que outro seja para interposição de todas e quaisquer ações oriundas de interpretação do presente contrato se as partes não se compuserem amigavelmente.

E, por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por seus sucessores na presença das testemunhas abaixo.

Franco da Rocha, _____ de _____ de 2016

Diretor Executivo da APM

Contratada

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF/CNPJ: _____

1ª Testemunha:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

2ª Testemunha:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO II
EDITAL
CARTA-CONVITE Nº 001/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua/Av _____, cadastrada no CNPJ/MF sob _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____ (declinar o cargo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para representá-la perante a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar no Convite nº 001/2016, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo

RG.

ANEXO III
EDITAL
CARTA-CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO
(emprego de menores)

Eu, _____, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____ representante legal da empresa _____, com sede na Rua/Av _____, CNPJ/MF nº _____ declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a empresa, ora proponente, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo e nos termos da Lei 9.845, de 25 de outubro de 1999 e artigo 27, V, da Lei 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(declinar o nome e cargo)

Anexo IV

Instruções para participar do

Processo de Licitação da Reprografia Escolar

- 1) Efetuar o recolhimento de R\$ 47,10 (Quarenta e sete reais e dez centavos), correspondentes a duas UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR;
- 2) O recolhimento deverá ser feito por meio de Depósito em Conta Corrente no Banco do Brasil – Agência **6727-X** - Franco da Rocha – Conta Corrente Nº **1255/6**;
- 3) Entregar comprovante de depósito na Diretoria de Serviços Administrativos da Etec e Assinar lista Única de Inscrição;
- 4) Entregar na data estipulada no edital os envelopes: **a) Habilitação e b) Proposta**, devidamente lacrados e rubricados nas suas extremidades;
 - a) Habilitação:**
 - a) Cópia do Contrato Social, ou documento de constituição da Empresa;
 - b) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
 - c) Cópia da Inscrição Estadual - para Pessoa Jurídica já constituída
 - d) Credenciamento de Representante da Empresa (conforme anexo II do edital);
 - e) Cópia da Cédula de Identidade do Representante ou do Credenciado;
 - f) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Representante ou do Credenciado;
 - b) Proposta de Administração** deve conter a proposta oferecida citando:
 - Duração do Contrato: 1 anos podendo ser prorrogado anualmente até o máximo de 5 anos.
 - Adequação do Espaço Físico: Por conta do contratado, podendo adequar o espaço com divisórias e/ou materiais removíveis, não podendo haver mudança na estrutura física da construção;
 - Produtos/Serviços a serem oferecidos: Poderão ser oferecidos serviços de reprografia, encadernação, plastificação, comercialização de produtos de papelaria, livros, produtos de informática e demais materiais de uso escolar;
 - Preços. Deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, cuja tabela de preços deverá ser apresentada para a Diretoria Executiva da APM e afixada em local visível para toda a comunidade escolar.
- 5) Dos Funcionários Atendentes.
 - Deverão ser treinados pela contratada para prestar atendimento eficiente;
 - Deverão portar crachá de identificação com foto;
 - Deverão usar traje adequado ao ambiente escolar;
 - Deverão apresentar Atestado Médico no início das atividades e anualmente;
 - Se menores de 18 anos, deverão comprovar que estão estudando ou apresentar atestado de conclusão.
- 6) Valor mínimo exigido: Não há valor mínimo, mas deve obedecer a o item 7.5 do Capítulo VII – Da Proposta de Preços e Serviços, do edital de licitação - Processo Nº 001/2016;
- 7) O pagamento mensal no período de férias e recesso escolar seguirá a seguinte proporção, com exceção ao fornecimento de cópias:
 - Janeiro -10%;
 - Julho - 50%;

- Dezembro - 50%.
- 8) **Caução:** O concorrente ganhador deverá depositar o valor correspondente a 10% do valor anual do contrato a título de caução, na Agência do Banco do Brasil – Agência **6727-X** - Franco da Rocha na Conta Corrente nº. **1255-6**, antes da assinatura do Contrato.
- 9) **Prazo de validade da proposta.** 120 dias a contar da data de abertura dos envelopes.
- 10) **Como elaborar a proposta.**
- a) Todas as folhas devem ser datilografadas ou impressas em computador e devem conter nome da Empresa e CNPJ;
 - b) Todas as folhas devem ser rubricadas no canto superior direito;
 - c) Todas as folhas devem ser numeradas;
- 11) **Informações necessárias e elaboração da Proposta:**

	Manhã	Tarde	Noite
Qtd de alunos	360	360	360
Horário dos intervalos	10h00min às 10h15min	15h30min às 15h50min	20h35min às 21h10min
Qtd de Professores	64		
Qtd de Funcionários	26		
Horário que a reprografia deverá funcionar	Das 07h00min às 21h30min		

12) **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.**

Será escolhida a proposta que melhor atender aos interesses da escola;

13) **LEGISLAÇÃO:** LEI FEDERAL 8666/93

Franco da Rocha, 24 de agosto de 2016

Sérgio Luiz Gonçalves

Presidente da Comissão Especial de Licitação da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar